



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.552 ,DE 13 DE DEZEMBRO DE 1 965.

Autor: Deputado Rômulo do Amaral

Declara de utilidade pública a área de 4.100 hectares mais ou menos, de terras situadas no município de Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a área de 4.100 hectares, mais ou menos, de terras, situada no município de Corumbá, pertencente à Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda., compreendida dentro dos seguintes limites: - ao Norte uma linha partindo da cabeceira do Córrego do Cedral até a estrada de Ferro Noroeste do Brasil; à Leste, acompanhando a estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até o correjo de Piraputangas; ao Sul, pelo correjo de Piraputangas até atingir a divisa da Fazenda Figueirinha; à Oeste pela divisa da Fazenda Figueirinha e Rodeio dos Cavalos (Posse Carandazal) até atingir a servidão de Jacadigo, e deste marco até a cabeceira do córrego de Cedral, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 13 de dezembro de 1 965, 144º da Independência e 77º da República.

Início 2/12
Caro Amigo A. B. D. A. L.

*Pag. as des.
11/11/66
com p. 8m 24/66
D. A. L.*